

Vitória (ES), Terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

**Polícia Militar - PM-ES -****GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL****Responder por Função:**

- De Coronel QOCPM Diretor de Saúde da PMES, o **Cel QOCPM MARCIO EUGÊNIO SARTÓRIO, RG 15.866-5/NF 855112**, no período de 02.01.2019 à 09.01.2019.

**MOACIR LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA - CEL QOCPM**

Comandante Geral da PMES  
**Protocolo 453960**

**Polícia Civil - PC-ES -****Resolução nº 006, de 14 de janeiro de 2019.**

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 12, alínea "j", do Decreto 3993-R, de 04.7.2016, e considerando o teor da CI/SESP/PC/CGPC/DPA/Nº 005/2019, **resolve:**

**SUBSTITUIR**, no período de 14.01.2019 a 12.02.2019, o vogal da 1ª comissão processante: Agente de Polícia Civil **Fernando de Abreu Gagno Junior**, nº funcional 2534150, pela Investigadora de Polícia Civil **Meres Terezinha Coco Ascacibas**, nº funcional 293110.

**JOSE DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA  
POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 454061**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/19 de 14.01.2019.**

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, a Investigadora de Polícia **PC.IP. RAQUEL PEPINO DALMASIO**, NF 3904148, na 3ª Delegacia Regional - Serra, subordinado à SPRM.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/19 de 14.01.2019.**

**LOCALIZAR**, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o Agente de Polícia Civil **PC.APC. IVAN DA SILVA LOURENÇO**, NF 3306755, na Delegacia Especializada de Costumes e Diversões, subordinado à SPE.

Vitória, 14 de janeiro de 2019.

**HELI SCHIMITTEL**  
Delegado Geral Adjunto da  
Polícia Civil/ES  
**Protocolo 454103**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 de 14.01.2019.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b", "c" e "x", do art. 89, do Decreto nº 2965-N, de 20.03.90.

**CONSIDERANDO** a paralisação da Polícia Militar do Espírito Santo, deflagrada em fevereiro de 2017.

**CONSIDERANDO** que no período supracitado foram registrados 135 homicídios consumados na Grande Vitória, sendo instaurados os respectivos inquéritos policiais para apuração de autoria e materialidade.

**CONSIDERANDO** ainda a existência de Inquéritos não concluídos.

**CONSIDERANDO** que cabe à Polícia Civil, dentro de suas atribuições de Polícia Judiciária, garantir a tranquilidade, paz social e segurança da população capixaba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Delegados de Polícia, PC-DP Carlos Tadeu Carvalho de Menezes, NF 366344 e PC-DP Eduardo Carvalho Khaddour, NF 336047 para auxiliar nas investigações e na elucidação dos homicídios consumados ocorridos na Grande Vitória em Fevereiro de 2017, visando conclusão do passivo de inquéritos policiais, referentes àquele período.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil  
**Protocolo 454180**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 109 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001 e, tendo em vista as razões e fundamentos da decisão exarada pelo Diretor Geral do DETRAN/ES no processo disciplinar nº **71059997/82087814**, instaurado por meio da IS P nº 1340 de 02 de maio de 2018, publicada em 10 de maio de 2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Arquivar, administrativamente, o processo em desfavor do ex-servidor **Saulo**

**Nascimento Batista**, nº funcional 2803178, com fundamento no art. 251 da LC 46/94, em razão da impossibilidade de aplicação de penalidade administrativa a ex-servidor deste DETRAN/ES.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de janeiro de 2019.

**Edina de Almeida Poletto**  
Diretor(a) Geral do DETRAN|ES  
(Respondendo)  
**Protocolo 454187**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 108, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 76337928/82087768;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo nº 76337928/82087768, em desfavor da ex-servidora **JACKELINE DE SOUZA PATROCÍNIO PORTO**, em razão da ausência de provas contundentes que corroborem com o cometimento de falta disciplinar pela ex-servidora em atendimento ao princípio da presunção de inocência.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de janeiro de 2019.

**EDINA DE ALMEIDA POLETO**  
Diretor(a) Geral do DETRAN-ES  
(Respondendo)  
**Protocolo 454191**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA N N.º 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** as dificuldades operacionais relatadas nos autos do processo administrativo n.º 84434368, pela Coordenação de Exames Teóricos e Práticos e Subgerência de Condutores, bem como, manifestações da Diretoria de habilitação e Veículos no sentido de viabilizar a realização das bancas examinadoras sem prejuízo ao serviço prestado aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a execução de bancas examinadoras em todo o território estadual, predominando a qualidade e

a eficiência na formação do condutor, sem prejuízo ao usuário dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** As Bancas Examinadoras Práticas terão duração de até 03 (três) horas e funcionarão, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 06h30 às 09h30 e aos sábados em horário a ser definido pela Coordenação de Exames Teóricos e Práticos - CETP, conforme demanda.

**§1º** De acordo com a demanda do exame prático de direção, aos sábados poderá haver convocação para bancas com duração de até 04 (quatro) horas.

**§2º** Aos servidores públicos estaduais que atuarem nos exames práticos será atribuída uma gratificação de 12 (doze) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE's, por hora de efetiva participação na área de exame, observado o limite máximo mensal fixado pelo Art. 3º, da Lei nº 5.547, de 23/12/1997, de acordo com o Art. 38 da Lei Complementar 226/2002.

**§3º** Caberá a Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos - CEMP em conjunto com a Coordenação de Exames Teóricos e Práticos - CETP fazerem a programação das Bancas Examinadoras Práticas para candidatos com necessidades especiais, que se realizarão de segunda-feira a sexta-feira, em qualquer horário compreendido entre as 6h30 e 16h00, ficando limitado a duração de cada banca em até 03 (três) horas."

**Art. 2º** - Alterar o Art. 3º da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

**"Art. 3º** As Bancas Examinadoras Teóricas, a serem executadas nos locais onde esteja implantado e em pleno funcionamento o sistema de monitoramento por biometria decatilar e facial, terão a duração de até 03 (três) horas, e funcionarão, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 17h00, para fins de homologação dos exames realizados durante o período do dia e validados automaticamente através da ferramenta computacional."

**Art. 3º** - Alterar o Art. 4º da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

**"Art. 4º** As Bancas Examinadoras Teóricas, a serem executadas nos locais onde não esteja implantado ou em pleno funcionamento o sistema de monitoramento por biometria decatilar e facial, terão a duração de até 03 (três) horas, e funcionarão, preferencialmente, de segunda-feira ao sábado em horários a serem definidos pela Coordenação de Exames Teóricos e Práticos - CETP."

**Art. 4.º** - Alterar o Art. 5º da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Aos servidores públicos estaduais que atuarem nos exames teóricos, será atribuída uma gratificação de 12 (doze) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE's, por hora de efetiva participação na área de exame, observado o limite máximo mensal fixado pelo Art. 3º, da Lei nº 5.547, de 23/12/1997, de acordo com o Art. 38 da Lei Complementar 226/2002."

**Art. 5.º** - Alterar o Art. 7º da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 7º** A participação em área de exame não excederá o limite máximo de até 03 (três) horas diárias por banca, respeitado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas por mês a cada servidor participante.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, aos sábados, poderão ocorrer bancas em período até 04 (quatro) horas, de acordo com a demanda por exame prático de direção."

**Art. 6.º** - Alterar caput do Art. 8º da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Para os servidores do DETRAN|ES que exerçam a atividade de Examinador de Trânsito, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, o horário de trabalho no dia em que houver banca, será das 10h00 às 19h00, incluindo intervalo para almoço.

**Art. 7.º** - Alterar o Art. 11 da Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243 de 20 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** Os CFC's poderão agendar no máximo 06 (seis) candidatos por veículo, por prova na Categoria "B", e 08 (oito) candidatos por veículo, por prova nas categorias "A", "C", "D" e "E"."

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, para os municípios localizados fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, poderá ser agendado até 08 (oito) candidatos por veículo na categoria "A", "B", "C", "D" e "E".

**Art. 8º** - Incluir o Art. 19 à Instrução de Serviço Conjunta N n.º 243/2018, com a seguinte redação:

**Art. 19.** A Coordenação de Exames Teóricos e Práticos - CETP e a Subgerência de Condutores, sob a supervisão do Diretor de Habilitação e Veículos, deverão elaborar estudo e apresentar relatório no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a respeito dos impactos e adequações necessárias, após a implantação das medidas previstas nesta Instrução de Serviço Conjunta N e suas alterações, bem como, outras recomendações

ou solicitações constantes no processo administrativo nº 84434368.

**Art. 9.º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2018.

Édina de Almeida Poletto  
**Diretor(a) Geral do DETRAN|ES  
(Respondendo) e Diretora  
Técnica**

Fabiana Del Caro Pedrini  
**Diretora Administrativa,  
Financeira e de Recursos  
Humanos**

Marcus Perozini de Araujo  
**Diretor de Habilitação e  
Veículos**  
**Protocolo 454207**

**Secretaria de Estado da  
Educação - SEDU -**

**\*PORTARIA Nº 001-R,  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

#### DELEGA COMPETÊNCIA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo/1989 e art. 46, alínea "h", da Lei nº 3.043/75,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar ao Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, competência para desempenhar, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, bem como todas as demais atribuições do ordenador de despesas, com observância aos dispositivos legais, em especial a Portaria nº 018-R, de 17 de fevereiro de 2009 que institui níveis de alçada para aprovação de despesas no âmbito da SEDU;

II - assinar, em conjunto com o Chefe do Grupo Financeiro Setorial - GFS, as Ordens Bancárias - OB e as Relações Externas de Pagamento - RE;

III - autorizar despesas relativas a diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores da SEDU, do Conselho Estadual de Educação - CEE, das Superintendências Regionais de Educação e das unidades escolares, observadas as disposições legais;

IV - autorizar suprimento de fundos a servidores credenciados observada a legislação específica;

V - autorizar a instalação e proceder à homologação de processos de licitação ou à sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - anular ou revogar, no todo ou em parte, processos de licitação;

VII - autorizar, quando necessário, a substituição de garantia exigida nos processos de licitação e nos contratos, assim como a liberação e restituição quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

VIII - decidir sobre as questões suscitadas nos processos licitatórios;

IX - autorizar a aquisição, a alienação, permuta, cessão e baixa de material, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

X - aprovar prestações de contas referentes a diárias, suprimentos de fundos, descentralização orçamentária, repasses aos conselhos de escola, convênios e outros instrumentos congêneres a título de subvenções e auxílios;

XI - aplicar penalidades de advertência e multa aos fornecedores e a executantes de obras ou serviços;

XII - autorizar a rescisão administrativa ou amigável de contratos firmados com terceiros;

XIII - constituir e designar comissões de licitações, de inventários de bens patrimoniais, de recebimento de materiais e outras destinadas à realização de atividades definidas em lei;

XIV - designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos, convênios e demais ajustes firmados com terceiros;

XV - autorizar licença a servidores nos termos da legislação em vigor;

XVI - baixar ordens de serviço e aprovar normas, planos de ação, instruções e outros atos a serem executados por unidades e setores administrativos subordinados;

XVII - assinar termos de posse de servidores nomeados;

XVIII - aprovar e alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, dentro dos limites fixados em lei;

XIX - solicitar a abertura de créditos adicionais;

XX - receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais propostas contra a SEDU;

XXI - assinar contratos administrativos, convênios, termos de cooperação técnica e financeira, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres;

XXII - representar judicialmente a Secretaria de Estado da Educação.

**Parágrafo único.** Na ausência do Chefe do grupo Financeiro - GFS, as Ordens Bancárias - OB e

Relações Externas de Pagamento - RE serão assinadas pelo Gerente de Orçamento e Finanças.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 001-R, de 14 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de janeiro de 2018.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

\*Republicação por ter sido publicada com incorreções.

**Protocolo 454201**

**PORTARIA Nº 002-R,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**DELEGA COMPETÊNCIA AO GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/1975, e tendo em vista o disposto no art. 210 da Constituição e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao Gerente de Gestão de Pessoas para desempenhar as seguintes atribuições:

a) Autorizar a realização de Estágio;  
b) Assinar Termo de Compromisso de Estágio;  
c) Aprovar e alterar escala de férias e conceder férias a servidores e recesso a estagiários;  
d) Assinatura dos contratos de pessoal administrativo, admitidos em regime de Designação temporária.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 002-R, de 22 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 14 de janeiro de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 454202**

**PORTARIA Nº 003-R,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**DELEGA COMPETÊNCIA AOS SUPERINTENDENTES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/1975, e considerando a necessidade de imprimir eficiência nas atividades de contratação de professores para a rede escolar pública estadual,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar aos Superintendentes Regionais de